

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 26.

Portaria nº 1.213, publicada no D.O.U. de 28/10/2016, Seção 1, Pág. 24. (*)

(*) Retificação publicada no DOU de 17/3/2017, Seção 1, Pág. 11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: AMC - Serviços Educacionais Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Universidade São Judas Tadeu - USJT com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo.		
RELATOR: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC Nº: 20078895		
PARECER CNE/CES Nº: 214/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/4/2016

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de recredenciamento da Universidade São Judas Tadeu - USJT, instituição privada sem fins lucrativos, credenciada pela Portaria MEC nº 264 de 4/5/1989, publicada no Diário Oficial em 5/5/1989. A IES está situada à Rua Taquari, nº 546 Mooca, no município de São Paulo, estado de São Paulo. No sistema e-MEC consta um segundo endereço associado à USJT: Avenida Vital Brasil, nº1.000 – Butantã, no município de São Paulo, estado de São Paulo. A IES é mantida pela AMC - Serviços Educacionais Ltda., código e-MEC nº 143, pessoa jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 43.045.772/0001-52, com sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo.

A Instituição oferece os cursos de graduação relacionados no quadro abaixo, que contém, ainda, as notas obtidas o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), assim como o Conceito Preliminar de Curso (CPC) e o Conceito de Curso (CC), nos casos em que as correspondentes avaliações foram realizadas.

Código	Grau	Curso	Ato	Finalidade	Endereço de oferta	ENADE	CPC	CC
5474	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	Portaria MEC nº 737 de 30/12/2013 DOU 31/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-
115867	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	Portaria MEC nº 737 de 30/12/2013 DOU 31/12/2013	Renovação de Rec.	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	3	3	-
1315664	Tecnológico	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Resolução nº 142014 de 4/12/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
5480	Bacharelado	ARQUITETURA E URBANISMO	Portaria MEC nº 1042 de 9/5/2011, DOU	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-

			10/5/2011					
29891	Bacharelado	ARTES VISUAIS*	Portaria MEC nº 1.182 de 15/8/1994, DOU 16/8/1994	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	4
329891	Licenciatura	ARTES VISUAIS*	Portaria MEC nº 1.182 de 15/8/1994, DOU 16/8/1994	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	4
1314222	Bacharelado	BIOMEDICINA	Resolução nº 112014 de 12/11/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
5485	Bacharelado	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	4
95489	Bacharelado	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	3	3	-
5481	Licenciatura	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	5	4	-
305481	Bacharelado	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
5475	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-
95493	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	3	3	-
5476	Bacharelado	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-
1133615	Bacharelado	CIÊNCIAS ECONÔMICAS*	Nenhum registro encontrado		Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	-	-	-
29894	Bacharelado	COMUNICAÇÃO SOCIAL - RADIALISMO (RÁDIO E TV)	Portaria MEC nº 520 de 15/10/2013 DOU 17/10/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	2	2	3

5492	Bacharelado	DESIGN	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-
96275	Bacharelado	DESIGN	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	3	3	-
1314218	Tecnológico	DESIGN DE INTERIORES	Resolução nº 112014 de 12/11/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
5498	Bacharelado	DIREITO	Portaria MEC nº 124 de 9/7/2012, DOU 10/7/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-
95500	Bacharelado	DIREITO	Portaria MEC nº 622 de 25/11/2013 DOU 26/11/2013	Renovação de Rec.	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	3	3	-
5497	Licenciatura	EDUCAÇÃO FÍSICA	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	3
305497	Bacharelado	EDUCAÇÃO FÍSICA	Portaria MEC nº 824 de 30/12/2014 DOU 2/1/2015	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	3
39776	Licenciatura	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA*	Portaria nº 113 de 2/2/1996, DOU 5/2/1996	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
1314225	Bacharelado	ENFERMAGEM	Resolução nº 112014 de 12/11/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
5486	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
1188121	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL	Resolução nº 7/2014, DOU 2/7/2014	Aditamento de vagas	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	-	-	-
5500	Bacharelado	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	2	3	-

1167880	Bacharelado	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Resolução nº 7/2014, DOU 2/7/2014	Aditamento de vagas	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
74629	Bacharelado	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	4
1133633	Bacharelado	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Portaria MEC nº 564 de 30/9/2014 DOU 1/10/2014	Reconhecimento	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	-	-	4
5488	Bacharelado	ENGENHARIA ELÉTRICA	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
305488	Bacharelado	ENGENHARIA ELETRÔNICA	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-
39755	Bacharelado	ENGENHARIA MECÂNICA	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
94906	Bacharelado	FARMÁCIA	Portaria MEC nº 1 de 6/1/2012 DOU 9/1/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	4	-
5483	Licenciatura	FILOSOFIA	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	5	5	-
305483	Bacharelado	FILOSOFIA	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
19479	Bacharelado	FISIOTERAPIA	Portaria MEC nº 824 de 30/12/2014 DOU 2/1/2015	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	4	3
88733	Sequencial	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS*	Portaria MEC nº 1.674 de 20/11/2009 DOU 23/11/2009	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
95517	Sequencial	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS*	Resolução nº 9/2005, DOU 21/9/2005	Autorização	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	-	-	4

1167934	Tecnológico	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Portaria MEC nº 425 de 28/7/2014, DOU 31/7/2015	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	5
1167966	Tecnológico	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	Portaria MEC nº 425 de 28/7/2014, DOU 31/7/2015	Reconhecimento	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	-	-	4
32895	Bacharelado	JORNALISMO	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	3	-
95496	Bacharelado	JORNALISMO	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	4	3	-
5477	Bacharelado	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	4	-
39988	Licenciatura	LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
5494	Bacharelado	LETRAS - TRADUTOR E INTÉRPRETE	Portaria MEC nº 381 de 19/9/2011 DOU 20/9/2011	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	-	4
1314219	Tecnológico	LOGÍSTICA	Resolução nº 112014 de 12/11/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
1314220	Tecnológico	MARKETING	Resolução nº 112014 de 12/11/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
5489	Bacharelado	MATEMÁTICA*	Portaria MEC nº 3.888 de 26/12/2002 DOU 27/12/2002	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	2	-	-
1314224	Bacharelado	MEDICINA VETERINÁRIA	Resolução nº 112014 de 12/11/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
5496	Bacharelado	NUTRIÇÃO	Portaria MEC nº 824 de 30/12/2014 DOU 2/1/2015	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	2	3	3

5478	Licenciatura	PEDAGOGIA	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
5490	Tecnológico	PROCESSAMENTO DE DADOS*	Portaria MEC nº 1.172 de 10/8/1994 DOU 11/8/1994	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	1	-	-
1314221	Tecnológico	PROCESSOS GERENCIAIS	Resolução nº 112014 de 12/11/2014	Infor Curso Existente Presencial	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
5502	Licenciatura	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTE*	Portaria nº 113 de 2/2/1996, DOU 5/2/1996	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	-	-	-
44326	Licenciatura	PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE DOCENTE*	Portaria nº 113 de 2/2/1996, DOU 5/2/1996	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	4	-
5484	Licenciatura	PSICOLOGIA	Portaria MEC nº 1.449 de 10/10/1994 DOU 11/10/1994	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	4	-
305484	Bacharelado	PSICOLOGIA	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	4	-
31575	Bacharelado	PUBLICIDADE E PROPAGANDA*	Portaria MEC nº 1.200 de 19/8/1994 DOU 22/8/1994	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	2	2	-
95497	Bacharelado	PUBLICIDADE E PROPAGANDA*	Portaria MEC nº 1.200 de 19/8/1994 DOU 22/8/1994	Reconhecimento	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	2	2	-
5493	Bacharelado	SECRETARIADO EXECUTIVO	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	-
19508	Bacharelado	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU 27/12/2012	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	3	3	5
95506	Bacharelado	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Portaria MEC nº 286 de 21/12/2012 DOU	Renovação de Rec.	Avenida Vital Brasil, 1000 - Butantã. São Paulo - SP	3	3	-

			27/12/2012					
26242	Licenciatura	TEATRO*	Portaria MEC nº 1.182 de 15/8/1994 DOU 16/8/1994	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	3	-
326242	Bacharelado	TEATRO*	Portaria MEC nº 1.182 de 15/8/1994 DOU 16/8/1994	Reconhecimento	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	4	3	-
18466	Bacharelado	TURISMO	Portaria MEC nº 707 de 18/12/2013 DOU 19/12/2013	Renovação de Rec.	Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP	2	3	-

Observação: os cursos assinalados com asterisco (*) não possuem ato regulatório válido por se encontrarem "Em extinção", conforme os registros do sistema e-MEC.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 13/8/2015, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (três) (2013) e CI 4 (quatro) (2014).

Após análise documental, o processo foi submetido à Avaliação *in loco* pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), tendo a visita ocorrido entre os dias 30/3/2009 a 2/4/2009 e sendo gerado o relatório nº 59236, que atribuiu Conceito Institucional – CI igual a 3 (três). Contudo, de acordo com a SERES:

Tal relatório, embora tenha registrado o Conceito Institucional 3, apresentou conceito insatisfatório nas dimensões: 1 - A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional; 2 - A política para o ensino, a pesquisa e a extensão; 4 - A comunicação com a sociedade; 6 - Organização e gestão da instituição; 8 - Planejamento e avaliação; e 10 - Sustentabilidade financeira.

Com relação aos Requisitos legais, a comissão de avaliação in loco verificou que a instituição não atendia os requisitos 1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais; e 4 - Plano de Cargo e Carreira.

Após análise dos elementos de instrução do Processo, especialmente do Relatório de Avaliação nº 59236, a Secretaria concluiu que a Instituição apresentava deficiências que necessitavam ser sanadas, com vistas ao adequado atendimento à comunidade acadêmica.

Dessa forma, considerando o disposto no artigo 60 do Decreto nº 5.773/2006, decidiu-se pela celebração de Protocolo de Compromisso com a Universidade São Judas Tadeu - USJT.

Superadas as fases de Proposta de Protocolo de Compromisso e de Termo de Cumprimento de Protocolo de Compromisso, o Processo foi enviado ao INEP para reavaliação, o que ocorreu no período de 21/10/2012 a 25/10/2012, e resultou no relatório nº 96804.

O quadro abaixo apresenta as notas alcançadas para cada dimensão avaliada após reforma promovida pela Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA), tendo em vista a impugnação do relatório pela Secretaria em face de sua discordância da atribuição de conceito 3 (três) aos requisitos 1 - Condições de acesso para portadores de necessidades especiais; e 4 - Plano de Cargo e Carreira. Em 3/6/2014, a CTAA optou pela

reforma do relatório, gerando um novo relatório de nº 111727, que apresenta o seguinte quadro de conceitos:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	5
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	5
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	5
4. A comunicação com a sociedade.	5
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	2
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	5
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes.	5
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

O processo tramitou regularmente, sendo submetido à Avaliação Institucional Externa e, em seguida, recebeu a manifestação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que é transcrita a seguir.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP Pós-Protocolo de Compromisso, reformado pela CTAA, atribuiu conceito AQUÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade à "Dimensão 5: As políticas de pessoal". As demais dimensões foram avaliadas como apresentando um quadro MUITO ALÉM do que expressa o referencial mínimo de qualidade.

Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

Em 27/03/2015, o processo foi baixado em diligência para que a IES prestasse esclarecimento quanto às providências tomadas para o atendimento ao requisito legal "11.4. Plano de Cargo e Carreira". Em 09/04/2015 a IES respondeu à diligência, informando ter protocolado o Plano de Cargos e Salários do corpo técnico-administrativo no SRTE/SP - Ministério do Trabalho e Emprego, em 21/02/2013, anexando os respectivos documentos comprobatórios.

Referente às condições para o requerimento de credenciamento como universidade, previstas nos Arts. 3º e 8º da Resolução CNE/CES nº 3, de 14 de outubro de 2010, a IES apresenta o seguinte quadro:

I - um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações; (O relatório de avaliação in loco registra o percentual de 88,87% de mestres e doutores no corpo docente)

II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e parágrafo único do art. 69 do Decreto nº

5.773/2006; (O relatório de avaliação registra o percentual de 33,91% do corpo docente em regime de tempo integral)

III - Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 3 (três) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); (a IES possui CI 4 (2013)).

IV - Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3 (três) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP); (a IES possui IGC 3 (2013), índice contínuo 2,7803)

V - oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular; (conforme os dados do sistema e-MEC, 43 dos 53 cursos em atividade da IES são reconhecidos, ou 81,1% dos cursos)

VI - oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC); (a IES oferta 3 (três) cursos de mestrado (Arquitetura e Urbanismo; Saúde e Biológicas; e Educação Física) e um de doutorado (Educação Física) recomendados pela CAPES)

VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade; (o PDI e o Estatuto da IES, analisados na fase de Despacho Saneador, foram considerados satisfatórios; e o relatório de avaliação nº 111727 atribuiu à Dimensão 1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) o conceito 5)

VIII - não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 52 do Decreto nº 5.773/2006. (não constam no sistema e-MEC processos de supervisão relacionados à IES)

Dos requisitos listados, a IES não cumpre o previsto no item VI - oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC). A IES apresenta atualmente 3 cursos de mestrado e 1 de doutorado. Em se tratando, porém, de um processo de credenciamento protocolado no sistema e-MEC em 24/10/2007, faz-se necessário considerar o previsto no Art. 11 da Resolução CNE/CES nº 3/2010:

Art. 11. As atuais universidades que não satisfaçam à exigência do inciso VI do art. 3º poderão ser credenciadas, em caráter excepcional, condicionado à oferta regular de, pelo menos, 3 (três) cursos de mestrado e 1 (um) de doutorado até o ano de 2013 e de 4 (quatro) mestrados e 2 (dois) doutorados até o ano de 2016, reconhecidos pelo MEC.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento da Universidade São Judas Tadeu - USJT, em caráter excepcional, tendo em vista o não atendimento à exigência do inciso VI do art. 3º da Resolução CNE/CES nº 3/2010 .

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Universidade São Judas Tadeu - USJT, situada à Rua Taquari, 546 Mooca. São Paulo - SP, mantida pela AMC Serviços Educacionais Ltda., com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações da Relatora

Em atenção ao que determina a Resolução CNE/CES nº 3/2010, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o credenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino verificam-se as seguintes condições institucionais:

Dispositivo da Resolução CNE/CES nº 3/2010 para Recredenciamento de Universidades	Atende ou Não Atende
I - um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52, da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações	Atende (88,87%)
II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III, do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e parágrafo único do art. 69, do Decreto nº 5.773/2006	Atende (33,91%)
III - Conceito Institucional (CI) igual ou superior a 3 (três) na última Avaliação Institucional Externa do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES)	Atende (CI = 4)
IV - Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 3 (três) na última divulgação oficial do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)	Atende (possui IGC 3 (2013), índice contínuo 2,7803)
V - oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular	Atende (81,1%)
VI - oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) (a IES oferta 3 (três) cursos de mestrado (Arquitetura e Urbanismo; Saúde e Biológicas; e Educação Física) e um de doutorado (Educação Física) recomendados pela CAPES)	Atende
VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade	Atende após diligência e ajustes (o PDI e o Estatuto da IES, analisados na fase de Despacho Saneador, foram considerados satisfatórios; e o relatório de avaliação nº 111727 atribuiu à Dimensão 1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) o conceito 5)

A Universidade São Judas Tadeu apresenta as condições satisfatórias para seu credenciamento como universidade integrada ao Sistema Federal de Ensino de acordo com os dados da avaliação *in loco* realizada, das análises técnicas promovidas pela SERES e tendo em vista, especialmente, as justificativas e documentações anexadas ao processo em resposta à diligência instaurada na última fase de análise técnica. Recomendo, no entanto, à mantenedora que atente para as observações constantes no relatório avaliativo e nas análises técnicas da SERES no sentido de garantir a qualidade dos cursos oferecidos e o ambiente adequado de trabalho e estudo aos docentes, técnicos e discentes, o que deverá ser observado no próximo ciclo avaliativo.

A Secretaria de Educação Superior, considerando o atendimento as referenciais de qualidade, bem como a instrução processual e a legislação vigente, manifestou-se favorável

ao credenciamento em questão, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior deste Conselho Nacional de Educação.

Ficam incorporados a este Parecer o Relatório da Comissão de avaliação e o Relatório da Secretaria de educação superior.

Em vista do exposto, considero que a Instituição deve ser credenciada.

Considerando que o processo foi devidamente instruído e tendo em vista os dados e análises constantes no presente parecer, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade São Judas Tadeu, com sede na Rua Taquari, nº 546, Mooca, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pela AMC Serviços Educacionais Ltda., com sede no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, quanto à exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 6 de abril de 2016.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 6 de abril de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente